

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 029/2019 que fazem entre si o **ESTADO DA BAHIA** através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS** e o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA – IASPM**, qualificado como Organização Social.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS**, com sede nesta Capital à Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA**, brasileiro, CPF nº 098.225.425-34, portador da Carteira de Identidade nº 007.927.606-7 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 12/03/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MUSICA**, CNPJ nº 10.490.525/0001-06, Inscrição Estadual nº 308532/001-26, situado à Rua Montes Castelo, nº 62, Bairro Barbalho, Salvador – BA, adjudicatária vencedora da seleção pública nº 001/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 1550180005947, neste ato representado pelas Srª **SUZANA SIMÕES DE FREITAS VIANA**, portadora do documento de identidade nº 02.597.804-72, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob no nº 118.104.098-10 e pela Srª **FERNANDA MARIA COELHO DA COSTA TOURINHO**, inscrita no CPF/MF sob no nº 364.893.955-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Gestão, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a gestão de Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia-NEOJIBA, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste Contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço objeto deste Contrato de Gestão teve a publicização aprovada pelo CONGEOS através da Resolução nº45/13 publicada no D.O.E de 20/12/2013, autorizada pelo Governador do Estado na citada resolução e nos jornais de grande circulação do Estado.

Os termos deste Contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo CONGEOS através da Resolução nº 09/2014, publicado em D.O.E de 29 e 30/03/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA**, contendo:

- I.a Descrição dos serviços;
- I.b Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
- I.c Metodologia de Trabalho;
- I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
- I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
- I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 27 (vinte e sete) meses, tendo por termo inicial a data 02/11/2019 e por termo final a data 01/02/2022, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

- I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
- II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do Contrato;
- IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
- V – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – REPASSES FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 48.699.994,27 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 46.502.194,27 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e dois mil e cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) destinado às despesas de custeio e R\$ 2.197.800,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil e oitocentos reais) destinado às despesas de investimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do Contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 09 (nove) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, abaixo destacado, e cumprimento de metas, a serem executadas pela organização social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do Contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 09 (nove) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo destacado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	1º PERÍODO nov/19 à jan/20	2º PERÍODO fev à abr/20	3º PERÍODO maio à jul/20	4º PERÍODO ago à out/20	TOTAL
I	Custeio	R\$ 5.745.483,98	R\$ 4.570.945,25	R\$ 4.962.596,75	R\$ 5.029.788,63	R\$20.308.814,61
	Investimento	R\$ 489.500,00	R\$ 569.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 53.500,00	R\$ 1.127.000,00
Total		R\$ 6.234.983,98	R\$ 5.140.445,25	R\$ 4.977.096,75	R\$ 5.083.288,63	R\$21.435.814,61

e



ANO	RECURSO	1º PERÍODO nov/20 à jan/21	2º PERÍODO fev à abr/21	3º PERÍODO mai à jul/21	4º PERÍODO ago à out/21	TOTAL
II	Custeio	R\$ 6.922.673,94	R\$ 5.289.851,33	R\$ 5.709.377,63	R\$ 5.793.051,03	R\$ 23.714.953,53
	Investimento	R\$ 414.500,00	R\$ 582.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 36.500,00	R\$ 1.054.000,00
Total		R\$ 7.337.173,94	R\$ 5.871.851,33	R\$ 5.730.377,63	R\$ 5.829.551,03	R\$ 24.768.953,93

ANO	RECURSO	1º PERÍODO nov/21 à jan/22	TOTAL GERAL (ano I II e III)
III	Custeio	R\$ 2.478.425,73	R\$ 46.502.194,27
	Investimento	R\$ 16.800,00	R\$ 2.197.800,00
Total		R\$ 2.495.225,73	R\$ 48.699.994,27

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será repassada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

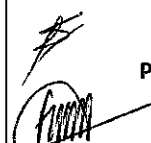
PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia, bem como os captados em favor do Programa NEOJIBA serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva, de modo que os recursos transferidos e captados não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO: Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE descontará do repasse mensal o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato.


e

PARÁGRAFO NONO: É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de Contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste Contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de Contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
003- SUDH	08	243	205	6953/7181
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	3.3.50.43.00	0.100.000000 0.128.000000	1	

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores orçamentários são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



Contrato de Gestão nº 029/2019

Pág. nº 4 de 13

e

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

- I Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
- II Assegurar a organização, administração e gerenciamento dos Núcleos Estaduais de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento;
- III Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;
- IV Manter a designação do programa NEOJIBA e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- V Destacar a participação da CONTRATANTE em toda ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão;
- VI Comunicar, previamente, a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida;
- VII Consolidar a divulgação e a imagem do NEOJIBA como um Programa Social do Governo do Estado da Bahia, comprometido com a sua missão, primando pela melhoria na qualidade do serviço e reforçando o caráter social do programa;
- VIII Garantir em exercício o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do Contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;
- IX Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;



Contrato de Gestão nº 029/2019

Pág. nº 5 de 13



- X Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;
- XI Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XII Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XIII Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIV Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XV Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XVI Realizar pesquisa de satisfação de usuários (Interno e Externo) em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;
- XVII Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;
- XVIII Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, de forma reiterada e compartilhada com a CONTRATANTE, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas
- XIX Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;
- XX Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- XXI Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- XXII Relatórios de prestação de contas do Contrato;
- XXIII Estatuto social.
- XXIV Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão;
- XXV Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste Contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XXVI Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão;
- XXVII Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- XXVIII Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;
- XXIX Devolver à CONTRATANTE, após término do Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;
- XXX Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XXXI Manter em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, oriundos de recursos repassados pelo Governo do Estado e captados em favor do Programa Neojiba, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato de Gestão por determinação legal, obriga-se a:

- I Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;
- II Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- III Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- IV Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- V Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- VI Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste Contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VII Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do Contrato de Gestão elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.";
- VIII Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- IX Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;
- X Incorporar os bens adquiridos pela **CONTRATADA** em virtude do Contrato de Gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;
- XI Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;



CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da SUDH de Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas, apresentando também os centros de custos de cada Núcleos Territoriais do Neojiba – NTN, encaminhado à SJDHDS/SUDH [Unidade de Monitoramento e Avaliação], pertinente à execução desse Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS/SUDH [Unidade de Monitoramento e Avaliação], em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

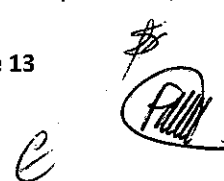
PARÁGRAFO QUARTO: Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SJDHDS/SUDH, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO: A SUDH através da Unidade de Monitoramento e Avaliação encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO: Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretário da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será



efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO: O desconto será de no máximo 18% (por cento) do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subsequente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65% dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

- I por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:
- II descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- III durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;



IV o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

V por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

VI atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste Contrato;

VII comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

VIII por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comprovação a que se refere o inciso II desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do Contrato de Gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL

As obrigações protraídas para além do termo final do Contrato não induzem sua prorrogação, sendo o Contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I CONTRATADA:

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
- b) devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao Contrato;
- c) devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Contrato.

II CONTRATANTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- c) inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data



efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO: será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- II Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- III Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no “Termo de Permissão de Uso”, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.
- IV Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.
- V O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.



Contrato de Gestão nº 029/2019

Pág. nº 12 de 13

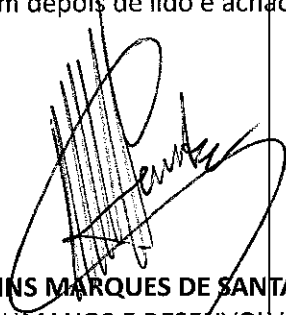


VI Os serviços objeto deste Contrato de Gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

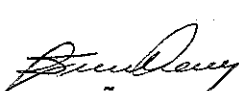
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de novembro de 2019



CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS



SUZANA SIMÕES DE FREITAS VIANA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA



FERNANDA MARIA COELHO DA COSTA TOURINHO
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Sábado
2 de Novembro de 2019
Ano · CIV · No 22.776

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2019

Processo: 1550180005947. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social/SJDHDS. Contratada: Instituto de Ação Social pela Música - IASPM, CNPJ nº: 10.490.525/0001-06. Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para Gestão dos Núcleos Estaduais e Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA. Valor Global: R\$ 48.699.994,27 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência: 27(vinte e sete) meses, com Termo inicial em 02/11/2019 e termo final em 01/02/2022. Dotação Orçamentária: Órgão/Secretaria: 12 - SJDHDS; Unidade Gestora: 003; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 205; Projeto/Atividade: 6953/7181; Região:7800;Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 100/128; Tipo de Recurso: 1. Amparo Legal: Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004. Salvador-BA, 01/11/2019 - Carlos Martins Marques de Santana - Secretário.
<#E.G.B#369228##406834/>

Alunos chegam cedo para evitar ficar de fora das provas do Enem

Além de não querer perder o horário da prova, os estudantes temem virar ineme na internet

YURIABREU
REPORTER

Para os internautas, um dos principais eventos do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), nas redes sociais, são os memes oriundos do "Show dos Atrasados", que foca naqueles candidatos que, por alguma razão, perderam o horário e chegaram ao local de provas depois do fechamento dos portões.

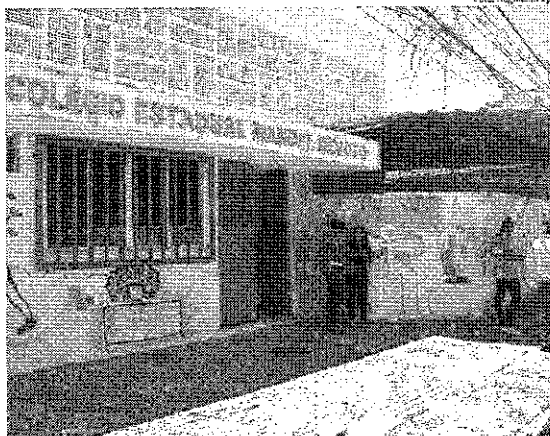
Por isso, até para evitar fazer parte desse time, uma parte dos mais de 87 mil candidatos que se inscreveram, em Salvador, procurou chegar cedo à região onde seriam realizados os testes, ontem, de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, além da prova de redação. Foram 05h30 de duração.

Teve aluno que compareceu duas horas antes da abertura dos portões. As 10h - o acesso das salas foi permitido ao meio-dia. Foi o caso da estudante Adriane Oliveira, de 18 anos. Moradora do bairro de Sarandá, ela acordou às 7h e foi à primeira a chegar ao Colégio Estadual Michel Develto, no bairro do Rio Vermelho.

Para evitar surpresas, ela fez uma pesquisa pela internet para saber o local de provas o quanto antes. "Eu fiquei com medo de não chegar no horário, por isso cheguei cedo", afirmou. Ela estava um pouco nervosa, pois achou que o tempo foi curto para estudar.

SUORTE

Nos momentos que antecederam a abertura dos



PRECAUÇÃO

Alunos chegaram até duas horas antes do fechamento dos portões

portões, os candidatos adotavam diversas táticas para passar o tempo e aliviar um pouco a tensão. Revisar um tema que ainda era objeto de dificuldade ou conversar com amigos e parentes eram alguns deles. Acompanhada do pai, Sérgio, a estudante Michele Viana, de 19 anos, era só ansiedade com o tema de redação, mas procurou também chegar cedo à localidade onde iria fazer o teste deste domingo.

"Acho que foi a melhor coisa a fazer, pois não queria fazer parte do 'Show dos Atrasados', que novamente deve acontecer este ano", disse a jovem, aos risos, mas demonstrando um pouco de ansiedade assim como o assunto da prova de redação. "Deixa ser algo relacionado à área de saúde. Mas, no geral, eu acredito que conseguirei

similar os assuntos", apostou.

Vindos do bairro do Cabula, pouco mais de 13 km da distância do Colégio Manoel Devoto, pai e filha já tinham noção do local de prova, uma vez que ele realizou, em outras épocas, exames na unidade de ensino. Sérgio se disse confiante no sucesso da filha no Enem. "É uma aluna exemplar. Às vezes, nós é que temos de pedir a ela para parar de estudar. Mas, estamos na unidade de ensino, ela também o nosso. Está é mais uma etapa da vida a qual todos temos de passar", comentou o funcionário público.

CRONOGRAMA

De acordo com o INEP, entidade ligada ao Ministério da Educação e que aplica as provas do Enem, no próximo domingo será a

vez de os mais de 5 milhões de candidatos inscritos em todo o Brasil realizarem os exames de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, além de Matemática e suas Tecnologias, cuja duração é de 5h.

Conforme o cronograma estabelecido pelo Instituto, após a realização das provas, está previsto, para o próximo dia 13 de novembro, a publicação dos gabaritos e dos cadernos de questões - eles poderão ser conferidos até o Enem, aplicativo do Enem e portal do Inep. Para janeiro de 2020, ainda em data a confirmar, devem ser divulgados os resultados individuais e, em março, os resultados dos "treinelos" - aquelas que prestam o exame para avaliação de desempenho dos conhecimentos - e a divulgação da vista pedagógica da redação.

SAÚDE

Unimed apoia Mutirão do Diabetes em Itabuna

A Central Nacional Unimed é parceira de ONG Unidas pelo Diabetes e apoia o evento Padalada Azul, que aconteceu ontem em Itabuna e abriu a programação da campanha Novembro Azul, com foco na prevenção do diabetes.

Vestindo azul, os ciclistas saíram da Praça Rio Cachoeira, em frente ao Hospital Santa Rita, e percorreram as principais avenidas da cidade, num percurso de cerca de 10 quilômetros, retornando ao ponto de origem, onde aconteceu uma confraternização entre os participantes. A atividade contou com o apoio e coordenação de grupos de ciclismo como Pedal Born, Amigos das Tri-

lhas, Pedal Livre, Ciclo Bike Grapiluna, Pê de Cana e Selva no Pedal.

O evento tem o objetivo de chamar a atenção da sociedade para a importância da prevenção do diabetes e marcou o início da grande mobilização para o Mutirão do Diabetes de Itabuna, que em 2019 chega à sua 15ª edição, consolidado como o maior evento de prevenção e tratamento da doença no Brasil. O tema da padalada deste ano é "Vamos tirar o diabetes da pista".

A Central Nacional Unimed tem marcado presença no Mutirão do Diabetes por meio da participação de profissionais, mas em 2019 abraça essa ação voltada

para a saúde, já que a prevenção voltada para práticas que resultem em qualidade de vida para os diabéticos e a população em geral", afirma o superintendente médico do Hospital Santa Rita, Dr. Rafael Andrade.

A Central Nacional Unimed é a operadora nacional dos planos de saúde empresarial de marca Unimed. Sua carteira de clientes é composta por cerca de 1,7 milhão de clientes de grandes corporações brasileiras. Também trabalha com PME e fisco regional em Salvador, São Luís, Brasília e São Paulo. Em 2018, a Central Nacional Unimed registrou receita de R\$ 5,6 bilhões (+9,3% em relação a 2017).

Faz parte do Sistema Unimed, composto por 345 cooperativas médicas presentes em todo o território nacional, que compartilham os valores do cooperativismo e trabalham para valorização dos médicos e da medicina.

Atualmente, o Sistema Unimed é líder no mercado nacional de planos de saúde, com 37% de market share, 17 milhões de beneficiários e presença em 84% do território nacional. São 4,6 mil municípios atendidos, 116 mil médicos cooperados e a 2ª maior rede hospitalar no país. Em 2018, as cooperativas Unimed geraram receita de R\$ 63,1 bilhões com a operação de planos de saúde.

TJ-BA

Comemorações marcam os 170 anos de Ruy Barbosa

YURIABREU
REPORTER

Se estivesse vivo, um dos maiores brasileiros de todos os tempos, Ruy Barbosa, completaria 170 anos no próximo dia 5 de novembro. Salvo em Salvador, a "Águia de Hiet", como também foi conhecida, devido a uma oratória, deixou a marca de seus discursos e segmentos por onde passou, a exemplo do dileto, das relações internacionais e do jornalismo.

Falecido no ano de 1923, aos 73 anos, na cidade de Petrópolis, no Rio de Janeiro, Ruy ainda continua vivo na memória de muitas entidades e personalidades devido ao legado que ele construiu. E, como forma de homenagem, o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) fará, nas próximas semanas e terça-feira, celebrações para não esquecer apenas a data de nascimento, mas também os 70 anos da inauguração do Fórum, que também leva o nome jurista, e está localizada no Campo da Polícia por vários anos de livros, cartas e manuscritos.

Os encarregados das ações são os desembargadores da corte, Uvaldo Brito, Presidente da Comissão de Festas do TJ-BA, e Maria da Purificação, Presidente do Conselho de Memória. Entre os eventos em destaque estão a abertura de uma exposição em comemoração ao aniversário de um diplomata, inauguração de uma estátua de Ruy - cuja autoria é do artista plástico Tati Moreno -, exibição da filme e a edição de um livro que conta a história do Fórum. Além desses, também está prevista uma palestra do presidente da Academia de Letras da Bahia (ALB), Joaci Góes.

"Comemorar os 170 anos de Ruy Barbosa, nesse momento tão difícil para o Brasil, é uma oportunidade que nos temos para refletir sobre o legado que ele nos deixou. Ele sempre se conduziu pela ética em todos os setores da qual ele atuou. Na exposição, tivemos a colaboração do Arquivo Público, do Instituto Geográfico e Histórico da ABL, que é mantenedora da casa de Ruy Barbosa", explicou o desembargador.

Além de citar os feitos dele em vida, o magistrado também pontuou as ações

e condecorações a Ruy Barbosa mesmo após a morte dele. Uma delas foi a de ter sido eleito, em 2005, pela revista Época, como "O Maior Brasileiro da História". O certame, naquela ocasião, contou com a participação de diversas personalidades, entre elas o economista Gustavo Franco e o ator Paulo Autran, e o ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso. "Ele, quando faleceu, recebeu todas as homenagens e todas das honras de estado. E quando vivo, mesmo vivendo fora aqui, ele nunca abandonou a Bahia", salientou Brito.

INTOCÁVEL

Como já ressaltado por Brito, a Associação detém, no patrimônio dela, a Casa de Ruy Barbosa, local onde o jurista nasceu. O espaço está localizado no centro histórico de Salvador e atualmente funciona como museu dedicado à memória dele, contendo objetos pessoais e publicações. A casa, que abriga hoje o acervo, é uma reconstrução feita em 1930 no imóvel original, composta por vários acervo de livros, cartas e manuscritos. "A Bahia se engalana neste momento em que reverencia a memória do saudoso Águia do Hiet. Falar dele é algo sempre prezoso o qual, pois ele é uma das figuras mais bem fadadas e bem estudadas a partir das escolas e universidades. As inúmeras lides por ele deixadas continuam vivas como se ele estivesse participando da cena brasileira", afirmou Walter Pinheiro, presidente da TB e de Associação Baiana de Imprensa (ABI).

Cujo que fez questão de lembrar as boas ações praticadas por Ruy Barbosa foi o presidente do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (IGH), Eduardo Moura de Castro. "Ele foi uma figura emblemática da história brasileira, como jurista, como diplomata foi intocável. Uma das mais brilhantes figuras da humanidade no seu tempo. Nós, do IGH, temos uma grande honra por ter Ruy Barbosa que batizamos a nossa biblioteca com o nome dele. Cultuamos a sua memória e temos uma ideia que ele representa o momento, momentaneamente cedida ao Tribunal de Justiça, pela ocasião dos 170 anos dele", comentou.

OBITUÁRIO

Campo Santo

Deleide David Williams Smith, 82, natural dos Estados Unidos, faleceu no Hospital São Rafael.
José Lúcio Silva, 88, natural de Espinha (BA), faleceu no Hospital professor Edgar Santos.
Milton Reguelino do Amorim, 88, natural de Salvador, faleceu no Hospital Aliança.
Marlio Ficocone, 88, natural de Salvador, faleceu no Hospital de Bahia.
Santa Casa do Misericórdia da Bahia.
Mário das Graças Moreira Fialho, 88, natural de Salvador, faleceu no Hospital da Bahia.
João de Deus Santiago de Oliveira, 80, natural de Ilhéus (BA), faleceu no Hospital de Clínicas.
Francisco Alves, 71, natural do Salvador, faleceu no Hospital da Bahia.
Antônio Teles de Menezes, 78, natural de Salvador, faleceu no Hospital Gari.
Roberto Santos.
Francisco de Almeida Jesus, 69, natural do Uruguai, faleceu no Hospital Municipal do Salvador.

Gracindo Moreira Barbosa, 88, natural de Anguera, faleceu no Hospital Artistas Maltex.
Gleólio Bido Costa, 80, natural de Salvador, faleceu no Hospital Síndios Filhos.
Glicerina Nascimento dos Santos, 82, natural de Salvador, faleceu no Hospital Evangélica.

Jardim da Saudade

Waldelino Santos Pereira Teixeira, 97, natural de Jaguaré, faleceu na sua residência.
José Jorge Medeiros dos Santos, 72, natural de Itabuna (BA), faleceu no Hospital do Subúrbio.
Polícarpo Vasconcelos, 89, natural de Santos (SP), faleceu na sua residência.
Yocetinha Maria Netto Teichert, 92, natural de Salvador, faleceu no Hospital Aliança.
Valdeir Portela da Silva, 92, natural de Salvador, faleceu no Hospital de Bahia.
Helena Frenco de Jesus, 85, natural de Salvador, faleceu no Hospital Português.
Narciso Rubem Almeida, 17, natural de Itajá, faleceu no Hospital da Bahia.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DA BAHIA: EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
PRONTO ATENDIMENTO
PRONTO ATENDIMENTO 33/2019/2019
O Ordenador de Despesas de Baixa Admissão do Sistema de Saúde, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DA BAHIA: EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÁ DE SÃO JÓÃO
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUDHS
CONVOCANDO as empresas interessadas a participar do processo de licitação para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de laboratório, sob o nº 001/2019, em 05 de novembro de 2019, às 14h, no local de abertura de propostas, situado no endereço: Rua da Bahia, nº 100, Centro, Salvador, Bahia.

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Terça-Feira
5 de Novembro de 2019
Ano · CIV · No 22.777



RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2019

Processo: 1550180005947. Contratante: Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social/SJDHDS. Contratada: Instituto de Ação Social pela Música - IASPM, CNPJ nº: 10.490.525/0001-06. Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social para Gestão dos Núcleos Estaduais e Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia - NEOJIBA. Valor Global: R\$ 48.699.994,27 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência: 27(vinte e sete) meses, com Termo inicial em 02/11/2019 e termo final em 01/02/2022. Dotação Orçamentária: Órgão/Secretaria: 12 - SJDHDS; Unidade Gestora: 003; Função: 08; Subfunção: 243; Programa: 205; Projeto/Atividade: 6953/7181; Região:7800;Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 100/128; Tipo de Recurso: 1. Amparo Legal: Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto Estadual nº. 8.890/2004. Salvador-BA, 01/11/2019 - Carlos Martins Marques de Santana - Secretário.